

# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

000005

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Solicitação nº 144/2025

### JUSTIFICATIVA

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

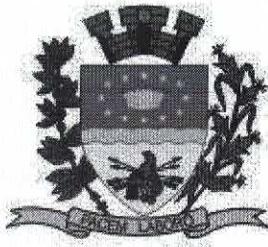
O objetivo principal é estudar detalhadamente, ou pelo menos os dados principais sobre a contratação, a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação é devida a criação da **LEI MUNICIPAL Nº 1.989 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022** do projeto “ANIVERSÁRIO DO MEU FILHO NA ESCOLA” nas escolas municipais da cidade de Irapuã, o projeto tem o intuito de fazer com que as crianças tenha igualdade e para os que não tem condições posso comemorar com os coleguinhas e familiares, sendo assim o aniversario do meu filho na escola reuni os aniversariante mensal para comemorar junto aos familiares e coleguinhas.

2.2 O referido projeto tem como principal objetivo promover a inclusão social, a valorização das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e escolares, por meio da realização de comemorações mensais dos aniversariantes em ambiente escolar. A iniciativa busca garantir que todas as crianças, inclusive aquelas em situação de vulnerabilidade social ou cujas famílias não possuem condições financeiras, possam celebrar seus aniversários com dignidade, junto aos colegas e familiares, em igualdade de condições.

2.3 Para a efetiva realização dessas comemorações, faz-se necessária a aquisição de bolos confeitados, prontos para consumo, respeitando as normas de segurança alimentar. Além dos bolos tradicionais, a contratação prevê também a oferta de **bolos com restrições específicas**, como zero lactose e zero açúcar, destinados a atender crianças com alergias, intolerâncias ou necessidades alimentares especiais, assegurando sua participação segura e inclusiva nas celebrações.



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

000006

2.4 Adicionalmente, serão fornecidos refrigerantes, bem como pratinhos, garfinhos descartáveis e guardanapos, materiais indispensáveis à realização adequada dos eventos, garantindo a higiene, praticidade e organização durante o consumo dos alimentos.

Assim, a contratação visa atender integralmente às diretrizes do projeto, assegurando que as comemorações sejam realizadas de forma padronizada, segura, inclusiva e acolhedora, fortalecendo o sentimento de pertencimento das crianças ao ambiente escolar e promovendo a igualdade de oportunidades entre todos os alunos da rede municipal.

## 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

*Não se aplica.*

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

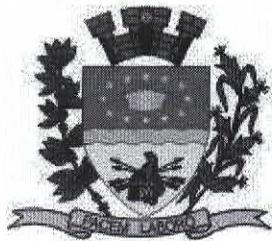
3.1. Quando contratado deverá cumprir as regras combinado de acordo com a necessidade da administração sendo local, data, hora e requisitos citados no termo de referência.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contatual.

4.3 Os objetos deverão ser entregues pela empresa, quando solicitado, de acordo com a necessidade e solicitação da administração.

A contratação tem como objetivo o fornecimento de bolos confeitados prontos para consumo, destinados às comemorações mensais de aniversariantes nas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme previsto no projeto “Aniversário do Meu Filho na Escola”, instituído pela Lei Municipal nº 1.989, de 07 de fevereiro de 2022.

Os bolos deverão ser produzidos com cobertura, ter tamanho suficiente para atender a quantidade de crianças indicadas na solicitação , e estar devidamente embalados, com identificação da data de fabricação e validade. Também deverão ser ofertadas opções específicas de bolos para crianças com restrições alimentares, sendo obrigatória a disponibilidade de bolos zero lactose e zero açúcar, a fim de atender alunos com intolerâncias ou alergias alimentares.



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

000007

Além dos bolos, deverão ser fornecidos refrigerantes (em versões comum e diet/light, conforme a demanda), pratinhos descartáveis, garfinhos descartáveis e guardanapos descartáveis, materiais necessários para a realização das comemorações em condições adequadas de higiene, organização e segurança.

As entregas deverão ocorrer mensalmente, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, com antecedência de até 2 (dois) dias da data prevista para a realização das comemorações nas escolas. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares, em transporte adequado, respeitando todas as normas sanitárias para a conservação dos alimentos.

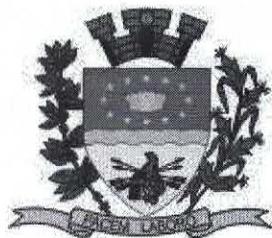
Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações sanitárias vigentes. O fornecedor deverá apresentar licença sanitária válida e comprovar a origem segura dos ingredientes utilizados.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme a legislação aplicável e o interesse da Administração Pública. O pagamento será realizado de acordo com o cronograma de entrega, mediante comprovação da efetiva prestação do serviço.

A fiscalização da execução do contrato será feita por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, que acompanharão a qualidade dos produtos, o cumprimento dos prazos e das especificações estabelecidas, bem como a satisfação das unidades escolares e das famílias beneficiadas pelo programa.

## 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	BOLO CONFEITADO E RECHEADO, TIPO ANIVERSÁRIO.	KG	1620
2.	BOLO SIMPLES SABOR LARANJA (PARA INTOLERANTE A LACTOSE) DO PROJETO MEU ANIVERSÁRIO NA ESCOLA FORNECIMENTO DE BOLOS DE TRIGO PRONTOS PARA CONSUMO, SEM USO DE LEITE ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS. BOLOS PRODUZIDOS EM INSTALAÇÕES DA CONTRATADA, CONDUZIDOS EM TRANSPORTE DA FORNECEDORA E ENTREGUE NOS	UND	30



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

000008

	DIAS DE EVENTOS ADMINISTRATIVOS. BOLO DE LARANJA SIMPLES, REDONDO COM NO MINIMO 1 KG. O BOLO NÃO PODE APRESENTAR ABATUMADO OU QUEIMADO DEVE APRESENTAR TEXTURA MACIA CONFECIONADO COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E DEVERÁ SER ARMAZENADO EM LOCAL ADEQUADO		
3.	<b>BOLO SIMPLES SEM AÇÚCAR – DIET (PARA DIABÉTICOS) DO PROJETO MEU ANIVERSÁRIO NA ESCOLA</b> FORNECIMENTO DE BOLOS DE TRIGO PRONTOS PARA CONSUMO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS. BOLOS PRODUZIDOS EM INSTALAÇÕES DA CONTRATADA, CONDUZIDOS EM TRANSPORTE DA FORNECEDORA E ENTREGUE NOS DIAS DE EVENTOS ADMINISTRATIVOS. BOLO SIMPLES SEM AÇÚCAR DIET, REDONDO COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS. O BOLO NÃO PODE APRESENTAR ABATUMADO OU QUEIMADO DEVE APRESENTAR TEXTURA MACIA CONFECIONADO COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E DEVERÁ SER ARMAZENADO EM LOCAL ADEQUADO.	UND	20
4.	COPOS DESCARTAVEIS COM CAPACIDADE DE 180 ML	CX	7
5.	GARFINHO DE PLASTICO PAR A BOLO CAIXA	CX	15
6.	GUARDANAPO PAPEL 30X32 C/3000	CX	6
7.	PRATINHOS RASOS DE PLÁSTICO	CX	15
8.	REFRIGERANTE 2 LITROS COCA COLA	UNID	560
9.	REFRIGERANTE 2 LITROS GUARANÁ	UNID	50

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi feito com empresas especializados que constam no banco de dados da Prefeitura por e-mail com envios em anexos .

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço é de R\$129.960,67 (cento e vinte nove mil novecentos e



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

000009

sessenta reais e sessenta e sete centavos) sendo registro de preço por menor valor.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de bolos confeitados, prontos para consumo, destinados ao atendimento do Programa “Aniversário do Meu Filho na Escola”, conforme disposto na Lei nº 1.989, de 07 de fevereiro de 2022, pelo período de 12 (doze) meses.

O ciclo de vida do objeto inicia-se com o planejamento da demanda, que será realizado pelas unidades escolares em conjunto com a Secretaria responsável, com base no calendário escolar e na estimativa de aniversariantes por mês em cada escola. Em seguida, procede-se à aquisição dos bolos por meio de processo legal de contratação, garantindo a escolha de fornecedores que atendam às exigências de qualidade, segurança alimentar e capacidade de entrega.

Os bolos deverão ser confeccionados de forma padronizada, podendo conter personalização simples, como o nome da criança e sua idade, observando rigorosamente as normas sanitárias e nutricionais vigentes. A entrega será realizada diretamente nas unidades escolares, em data e horário previamente definidos, assegurando que os bolos cheguem frescos e em perfeitas condições para o consumo.

Após a entrega, os bolos serão distribuídos e consumidos durante as comemorações mensais realizadas nas escolas, promovendo um ambiente de acolhimento e valorização das crianças aniversariantes. O consumo será supervisionado por equipe pedagógica e seguirá os protocolos de higiene e segurança alimentar.

Os resíduos gerados, como embalagens e restos alimentares, serão descartados de maneira ambientalmente adequada, seguindo os procedimentos já adotados pelas escolas para o manejo de resíduos sólidos. Por fim, todo o processo será acompanhado e avaliado por equipe técnica designada, a fim de garantir o cumprimento do contrato, a satisfação dos beneficiários e a efetividade do programa ao longo dos 12 meses de vigência.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Optou- se por realizar a presente aquisição, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, considerando o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

000010

quanto à distribuição dos Itens a serem adquiridos, permitindo a aquisição parcelada, o que adicionalmente permite controle de estoque sem excessos ou escassez.

## 9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Devido às características do objeto a melhor solução no momento é o parcelamento, devendo a licitação ser realizada por item, eis que divisível, propiciando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto possam fazê-lo com relação aos itens ou unidades autônomas.

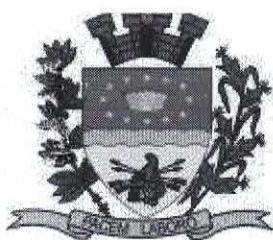
## 10 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme fundamentação acima, considera-se que a contratação da solução pretendida é viável, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses dos setores da presente administração de Irapuã/SP.

Irapuã, 17 de Novembro de 2025.

Sílvia das Dores Caldeira Siqueira  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GESTOR DO CONTRATO

Aparecido Perpetuo Borges  
ASSESSOR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
FISCAL DO CONTRATO



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

000011

## TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação: 144/2025

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1 OBJETO: AQUISIÇÕES DE BOLOS CONFEITADOS PARA O PROGRAMA “ANIVERSARIO DO MEU FILHO NA ESCOLA” DE ACORDO COM A LEI Nº 1.989 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	BOLO CONFEITADO E RECHEADO, TIPO ANIVERSÁRIO.	KG	1620
2.	BOLO SIMPLES SABOR LARANJA (PARA INTOLERANTE A LACTOSE) DO PROJETO MEU ANIVERSÁRIO NA ESCOLA FORNECIMENTO DE BOLOS DE TRIGO PRONTOS PARA CONSUMO, SEM USO DE LEITE ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS. BOLOS PRODUZIDOS EM INSTALAÇÕES DA CONTRATADA, CONDUZIDOS EM TRANSPORTE DA FORNECEDORA E ENTREGUE NOS DIAS DE EVENTOS ADMINISTRATIVOS. BOLO DE LARANJA SIMPLES, REDONDO COM NO MÍNIMO 1 KG. O BOLO NÃO PODE APRESENTAR ABATUMADO OU QUEIMADO DEVE APRESENTAR TEXTURA MACIA CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E DEVERÁ SER ARMAZENADO EM LOCAL ADEQUADO	UND	30
3.	BOLO SIMPLES SEM AÇÚCAR – DIET (PARA DIABÉTICOS) DO PROJETO MEU ANIVERSÁRIO NA ESCOLA FORNECIMENTO DE BOLOS DE TRIGO PRONTOS PARA CONSUMO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS. BOLOS PRODUZIDOS EM INSTALAÇÕES DA CONTRATADA, CONDUZIDOS EM TRANSPORTE DA FORNECEDORA E ENTREGUE NOS DIAS DE EVENTOS ADMINISTRATIVOS. BOLO SIMPLES SEM AÇÚCAR DIET, REDONDO COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS. O BOLO NÃO PODE APRESENTAR ABATUMADO OU QUEIMADO DEVE APRESENTAR TEXTURA MACIA CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E DEVERÁ SER ARMAZENADO EM LOCAL ADEQUADO.	UND	20
4.	COPOS DESCARTAVEIS COM CAPACIDADE DE 180 ML	CX	7



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

000012

5.	GARFINHO DE PLASTICO PAR A BOLO CAIXA	CX	20
6.	GUARDANAPO PAPEL 30X32 C/3000	CX	3
7.	PRATINHOS RASOS DE PLÁSTICO	CX	20
8.	REFRIGERANTE 2 LITROS COCA COLA	UNID	400
9.	REFRIGERANTE 2 LITROS GUARANÁ	UNID	400

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

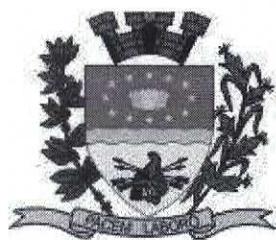
2.1 A necessidade da contratação é devida a criação da **LEI MUNICIPAL Nº 1.989 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022** do projeto “ANIVERSÁRIO DO MEU FILHO NA ESCOLA” nas escolas municipais da cidade de Irapuã, o projeto tem o intuito de fazer com que as crianças tenha igualdade e para os que não tem condições posso comemorar com os coleguinhas e familiares, sendo assim o aniversario do meu filho na escola reuni os aniversariante mensal para comemorar junto aos familiares e coleguinhas.

2.2 O referido projeto tem como principal objetivo promover a inclusão social, a valorização das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e escolares, por meio da realização de comemorações mensais dos aniversariantes em ambiente escolar. A iniciativa busca garantir que todas as crianças, inclusive aquelas em situação de vulnerabilidade social ou cujas famílias não possuem condições financeiras, possam celebrar seus aniversários com dignidade, junto aos colegas e familiares, em igualdade de condições.

2.3 Para a efetiva realização dessas comemorações, faz-se necessária a aquisição de bolos confeitados, prontos para consumo, respeitando as normas de segurança alimentar. Além dos bolos tradicionais, a contratação prevê também a oferta de **bolos com restrições específicas**, como zero lactose e zero açúcar, destinados a atender crianças com alergias, intolerâncias ou necessidades alimentares especiais, assegurando sua participação segura e inclusiva nas celebrações.

2.4 Adicionalmente, serão fornecidos refrigerantes, bem como pratinhos, garfinhos descartáveis e guardanapos, materiais indispensáveis à realização adequada dos eventos, garantindo a higiene, praticidade e organização durante o consumo dos alimentos.

Assim, a contratação visa atender integralmente às diretrizes do projeto, assegurando que as comemorações sejam realizadas de forma padronizada, segura, inclusiva e



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

000013

acolhedora, fortalecendo o sentimento de pertencimento das crianças ao ambiente escolar e promovendo a igualdade de oportunidades entre todos os alunos da rede municipal.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

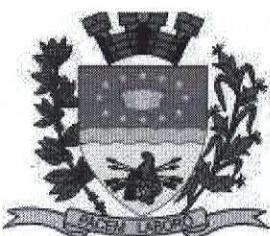
A presente contratação tem como objetivo a aquisição de bolos confeitados, prontos para consumo, destinados ao atendimento do Programa “Aniversário do Meu Filho na Escola”, conforme disposto na Lei nº 1.989, de 07 de fevereiro de 2022, pelo período de 12 (doze) meses.

O ciclo de vida do objeto inicia-se com o planejamento da demanda, que será realizado pelas unidades escolares em conjunto com a Secretaria responsável, com base no calendário escolar e na estimativa de aniversariantes por mês em cada escola. Em seguida, procede-se à aquisição dos bolos por meio de processo legal de contratação, garantindo a escolha de fornecedores que atendam às exigências de qualidade, segurança alimentar e capacidade de entrega.

Os bolos deverão ser confeccionados de forma padronizada, podendo conter personalização simples, como o nome da criança e sua idade, observando rigorosamente as normas sanitárias e nutricionais vigentes. A entrega será realizada diretamente nas unidades escolares, em data e horário previamente definidos, assegurando que os bolos cheguem frescos e em perfeitas condições para o consumo. Após a entrega, os bolos serão distribuídos e consumidos durante as comemorações mensais realizadas nas escolas, promovendo um ambiente de acolhimento e valorização das crianças aniversariantes. O consumo será supervisionado por equipe pedagógica e seguirá os protocolos de higiene e segurança alimentar.

Os resíduos gerados, como embalagens e restos alimentares, serão descartados de maneira ambientalmente adequada, seguindo os procedimentos já adotados pelas escolas para o manejo de resíduos sólidos. Por fim, todo o processo será acompanhado e avaliado por equipe técnica designada, a fim de garantir o cumprimento do contrato, a satisfação dos beneficiários e a efetividade do programa ao longo dos 12 meses de vigência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

000014

4.1. Quando contratado deverá cumprir as regras combinado de acordo com a necessidade da administração sendo local, data, hora e requisitos citados no termo de referência.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contatual.

4.3 Os objetos deverão ser entregues pela empresa, quando solicitado, de acordo com a necessidade e solicitação da administração.

A contratação tem como objetivo o fornecimento de bolos confeitados prontos para consumo, destinados às comemorações mensais de aniversariantes nas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme previsto no projeto “Aniversário do Meu Filho na Escola”, instituído pela Lei Municipal nº 1.989, de 07 de fevereiro de 2022.

Os bolos deverão ser produzidos com cobertura, ter tamanho suficiente para atender a quantidade de crianças indicadas na solicitação , e estar devidamente embalados, com identificação da data de fabricação e validade. Também deverão ser ofertadas opções específicas de bolos para crianças com restrições alimentares, sendo obrigatória a disponibilidade de bolos zero lactose e zero açúcar, a fim de atender alunos com intolerâncias ou alergias alimentares.

Além dos bolos, deverão ser fornecidos refrigerantes (em versões comum e diet/light, conforme a demanda), pratinhos descartáveis, garfinhos descartáveis e guardanapos descartáveis, materiais necessários para a realização das comemorações em condições adequadas de higiene, organização e segurança.

As entregas deverão ocorrer mensalmente, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, com antecedência de até 2 (dois) dias da data prevista para a realização das comemorações nas escolas. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares, em transporte adequado, respeitando todas as normas sanitárias para a conservação dos alimentos.

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações sanitárias vigentes. O fornecedor deverá apresentar licença sanitária válida e comprovar a origem segura dos ingredientes utilizados.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme a legislação aplicável e o interesse da Administração Pública. O pagamento será realizado de acordo com o cronograma de entrega, mediante comprovação da efetiva prestação do serviço.



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

000015

A fiscalização da execução do contrato será feita por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, que acompanharão a qualidade dos produtos, o cumprimento dos prazos e das especificações estabelecidas, bem como a satisfação das unidades escolares e das famílias beneficiadas pelo programa.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os Itens quando requisitado deverão ser entregues no município de acordo com a solicitação e endereço de cada Secretaria solicitante.

5.1.1 Os horário de entregas serão das 7:00 da manhã até as 17:30 sendo de acordo com os eventos e necessidades da administração.

5.2 As bebidas deverá estar todas geladas, pronta para ser consumidas.

5.3 Os itens deverá estar embalada adequadamente.

5.4 Os produtos objeto deste Termo de Referência serão fornecidos de forma parcelada, no prazo máximo de 24h após a solicitação.

5.5 Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato, contados a partir da assinatura do contrato.

5.6 Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, assim como os custos provenientes de tais atos.

5.7 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

## 5.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.9 Fornecer os produtos conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.10 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

5.11 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Irapuã e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.12 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.13 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

000016

vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte quatro) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

5.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata de Registro de Preço;

5.15 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.17 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.18 Fica de total responsabilidade da contratada o armazenamento adequado durante a distribuição.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações



contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 6.2 EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA (PRÉ-HABILITAÇÃO)

6.2.1 Com vistas a assegurar a seriedade das propostas apresentadas e resguardar a Administração Pública contra prejuízos decorrentes de desistências injustificadas ou propostas temerárias, será exigida, como requisito de pré - habilitação, onde na apresentação da proposta deverá ter comprovação do recolhimento de garantia de proposta, onde será 1% do valor do contrato nos termos do art. 58, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2 O licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, previstas no art. 96, da referida Lei:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.2.3 A exigência da garantia visa mitigar riscos relacionados à participação de licitantes que não estejam verdadeiramente comprometidos com o fornecimento do objeto/serviço licitado — neste caso — **AQUISIÇÕES DE BOLOS CONFEITADOS PARA O PROGRAMA “ANIVERSARIO DO MEU FILHO NA ESCOLA” DE ACORDO COM A LEI N° 1.989 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 PELO PERÍODO DE 12 MESES**, a natureza do produto, aliada à necessidade de fornecimento confiável e regular, justifica a adoção dessa medida preventiva. A exigência busca evitar a frustração do certame por propostas levianas ou desistências injustificadas, que podem causar prejuízos operacionais e administrativos.

6.2.4 A garantia de proposta será a 1% do valor estimado da contratação, em

conformidade com a legislação vigente, representando um instrumento proporcional e razoável de proteção ao interesse público, sem restringir a competitividade do processo licitatório.

6.2.5 Importante destacar que o valor recolhido a título de garantia de proposta será devolvido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme previsto na legislação, garantindo transparência e previsibilidade aos participantes do certame.

6.2.6 A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação implicará na execução do valor integral da garantia da proposta.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO.

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Gestor ou o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes



procedimentos:

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7 As notas fiscais deverão ser emitidas e enviadas para o e-mail: almoxarifadopmirapua@gmail.com O prazo para conferência será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota, e o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da mesma.

## 7.8 DA INVERSÃO DE FASES

7.9 A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

7.10 A Lei 14.133, em seu artigo 17, §§ 1º e 3º, estabelece que a fase de lances deve preceder a habilitação. No entanto, em situações específicas, como na, a inversão das fases se mostra uma alternativa mais eficaz. Isso ocorre porque, em diversos processos licitatórios, empresas sem capital social adequado ou sem comprovação técnica acabam apresentando lances mais baixos e sendo declaradas vencedoras. Porém, na fase de habilitação, constata-se que não atendem aos requisitos do edital, resultando em atrasos irreversíveis, riscos de perda do objeto devido à expiração de prazos ou, em muitos casos, no fracasso da licitação.

7.11 A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na



tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

7.12 A adoção desse procedimento está plenamente respaldada no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, sendo compatível com os princípios da legalidade, eficiência, seleção da proposta mais vantajosa, isonomia e interesse público.

## 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Sugere-se que a contratação seja feita por Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preço, que deverá ser pela própria natureza da modalidade e objeto, sendo por menor valor unitário.

### 8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Certidão de apenados no TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep))

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



**8.2.5** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**8.2.6** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**8.2.7** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.2.8** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.2.9** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.2.10** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

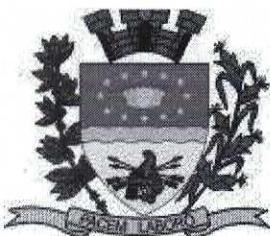
### **8.3 Habilitação jurídica**

**8.3.1** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.3.2** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.3.3** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.4** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

000022

**8.3.5 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.3.7 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.3.8** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

**8.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

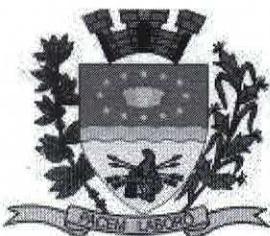
**8.4.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.4.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.4.4** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**8.4.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.4.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

000023

de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.4.7** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.4.8** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.4.9** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 8.5 Qualificação Econômico-Financeira

**8.5.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ou de sociedade simples;

**8.5.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II;

## 8.6 Qualificação Técnica

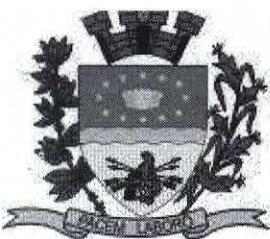
**8.6.1** Apresentação de certidão ou atestado de capacidade técnica comprovando a realização de serviços similares ao objeto da licitação. Considera-se compatível(is) o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) que a Empresa Interessada executou serviços semelhantes, contendo no mínimo 50% da quantidade de meses de prestação de serviços, ou seja, 6 (seis) meses, com prazo não superior a 3 (três) anos.

## 9 FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, PRAZO DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**9.1** A formalização do ajuste será feita por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**9.2** A Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogada sucessivamente, até o limite legal, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**9.3** Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar



sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

9.4 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

9.5 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 10 SANÇÕES

10.1 As sanções decorrentes da presente contratação são as disciplinadas na Lei Federal n. 14.133/2021.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

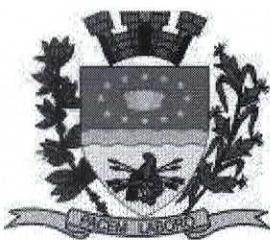
11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão realizados pela Administração ou por fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas na lei nº 14.133/21.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

11.3. Compete ao fiscal do contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

11.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

11.5. Compete ao gestor do contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

0000.25

respectivos termos aditivos, etc.

## Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
EDUCAÇÃO	SILVIA DAS DORES CALDEIRA SIQUEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1930

## Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
EDUCAÇÃO	APARECIDO PERPÉTUO BORGES	ASSESSOR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	10786

## 11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 129.960,67 (*cento e vinte nove mil novecentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos*), conforme a soma dos custos unitários.

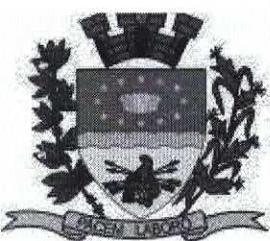
## 12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [020403]; EMEF
- II) Programa de Trabalho [2026];
- III): Fonte de Recursos: [0.01.00]; (TESOURO)
- IV) Elemento de Despesa: [3.3.90.30]; MATERIAL DE CONSUMO

- I) Gestão/Unidade: [020403]; EMEI
- II) Fonte de Recursos: [0.01.00]; (TESOURO)
- III) Programa de Trabalho: [2029];
- IV) Elemento de Despesa: [3.3.90.30]; MATERIAL DE CONSUMO



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

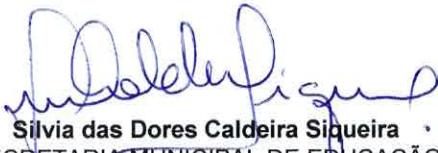
CNPJ 45.158.532/0001-90

000026

- I) Gestão/Unidade: [020403]; CEMEI - JUVILEY
- II) Programa de Trabalho: [2089];
- III) Fonte de Recursos: [0.01.00]; TESOURO
- VI) Elemento de Despesa: [3.3.90.30]; MATERIAL DE CONSUMO

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostila mento no processo.

Irapuã, 17 de Novembro de 2025.

  
Silvia das Dores Caldeira Siqueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GESTOR DO CONTRATO

  
Aparecido Perpetuo Borges

ASSESSOR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
FISCAL DO CONTRATO